



Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 04/09/2025

Dados da Despesa

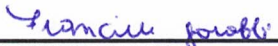
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	361	5	2404	20	3339039500000000	SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	40150	R\$350,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4042	
Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	40150	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Consulta médica ocupacional	SER	1,0000	350,0000	350,00
Fornecedor						
12089 - 62.300.376 DERIS RIGHESSE FARINA					350,0000	350,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	350,0000	350,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.
Justificativa: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Reserva
Dotação

Nº538

Processo de Compra: null

Data: 08/09/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	4042	4042
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2404	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldos

Saldo Anterior:	1.653,00
Valor Reservado:	350,00-
Saldo Atual:	1.303,00

Histórico

PRD 312/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação e Descrição das Perícias Médicas
01	Serviço	01 Consulta Médica	Consulta médica ocupacional: Médico do Trabalho designado para realizar a avaliação de servidor municipal, em razão da apresentação de laudo médico referente a atividades específicas desempenhadas em seu cargo.;

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 03 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025

Franciele Garaffa
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de consulta médica ocupacional se faz necessária tendo em vista que uma servidora pública municipal apresentou laudo médico particular informando a impossibilidade de exercer determinadas atividades inerentes ao seu cargo. Diante disso, é imprescindível que a Prefeitura Municipal providencie avaliação por médico do trabalho, profissional habilitado para analisar, sob a ótica da medicina ocupacional, as condições de saúde da servidora em relação aos riscos existentes em seu ambiente laboral.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, no item 920- SMECEL.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovar o registro do médico no CREMERS.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá ser solicitado pela Administração Municipal, no prazo de até 10 (dias) dias úteis, após a emissão de empenho.

3.3 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

3.4 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

3.6 Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7 Das Sanções Administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Especificação e Descrição das Perícias Médicas
01	Serviço	01 Consulta Médica	Consulta médica ocupacional: Médico do Trabalho designado para realizar a avaliação de servidor municipal, em razão da apresentação de laudo médico referente a atividades específicas desempenhadas em seu cargo.;

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços especializados de forma continuada, na forma da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, bem como, pela legislação pertinente.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

- a) **FARINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) unitário.
- b) **CLÍNICA ENDOGASTRO LTDA**, valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) unitário.
- c) **CLÍNICA MÉDICA FARINA LTDA** valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) unitário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

- a) A CONTRATADA deverá elaborar um laudo com todas as necessidades da servidora.
- b) A CONTRATADA deverá esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um serviço, entendemos não ser viável para a Administração Municipal, possuir mais de um contratado para a execução dos serviços relacionados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os servidores Franciele Garaffa, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Simone Fátima Feldman, como Fiscal do Contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025

Franciele Garaffa
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de consulta médica ocupacional se faz necessária tendo em vista que uma servidora pública municipal apresentou laudo médico particular informando a impossibilidade de exercer determinadas atividades inerentes ao seu cargo. Diante disso, é imprescindível que a Prefeitura Municipal providencie avaliação por médico do trabalho, profissional habilitado para analisar, sob a ótica da medicina ocupacional, as condições de saúde da servidora em relação aos riscos existentes em seu ambiente laboral.

O serviço a ser contratado enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consulta Médica.

- a) A CONTRATADA deverá elaborar um laudo com todas as necessidades da servidora.
- b) A CONTRATADA deverá esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Qualificação Técnico-Profissional:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Comprovar o registro do médico no CREMERS.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá ser solicitado pela Administração Municipal, no prazo de até 10 (dias) dias úteis, após a emissão de empenho.

4.3 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

4.4- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

5.0. São obrigações da Contratante:

Fornecer as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, afastamentos e demais históricos do servidor.

6.0. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) Contar com profissional devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

6.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

6.2. Das Sanções Administrativas:

6.2.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar a prestação do serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

8.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão os servidores Franciele Garaffa, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Simone Fátima Feldman, como Fiscal do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, mencionando data e quantidade; com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

9.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

9.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

10.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Órgão 04: Sec. Mun. Educação, Cultura, Esportes E Lazer

2404 – Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.50.00.00.00– Serviços Médico- Hospitalar, Odontológicos E Laboratoriais (40150)

Coronel Pilar, 29 de agosto de 2025


FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 312/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas DERIS RIGHESSO FARINA

Coronel Pilar, 09 de setembro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal